



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.395/2007 (17 DE MAIO DE 2007)

Dispõe sobre: **FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a atualização monetária dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2008, será efetuada pela variação do INPC, acrescida de 3% (três por cento).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2008, na forma e prazo a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Maio de 2007.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 04/05/2007
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S. em 05/06/07
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº
4395/2007.**

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para ficar o percentual que servirá como parâmetro para a correção dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício fiscal de 2008, efetuada pela variação do INPC, acrescida de 3% (três por cento).

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, respeitando a anterioridade nonagesimal, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Serviços Públicos, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4395/2007.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3626 (17 DE MAIO DE 2007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a fixação de percentual que servirá de parâmetro para a correção dos valores referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício fiscal de 2008.

Ressaltamos que a presente proposta resultou de uma projeção do corpo técnico da Prefeitura, onde foi levado em consideração a recomposição da arrecadação para o exercício vindouro em razão da previsão da concessão de um desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo em parcela única, ou seja, à vista, como ainda, como compensação em razão da isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza concedido recentemente aos Hospitais e Planos de Saúde instalados em nosso Município.

Esclarecemos, por oportuno, que a concessão do desconto previsto na presente propositura e do ISSQN dos Hospitais e Planos de Saúde, não irão comprometer a arrecadação do próximo exercício, uma vez que a correção proposta irá contrabalançar os efeitos dos benefícios, sendo que seus efeitos já serão considerados na proposta orçamentária do próximo exercício fiscal.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 878-07

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Maio de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 6 – Dispõe sobre: FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CLEBER FURLAN

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

2.180507
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Macchimento
Coord. - Assuntos Legislativos